Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo
AVENIDA RUI BARBOSA, N.o 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

LEI Nº 85, de 26 de março de 1.992

Dispõe sobre a instituição da Semana de Prevenção às Deficiências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e de conformidade com o artigo 60 § 5º da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Assis, a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser comemorado anualmente no período de 21 a 28 de Agosto.

ARTIGO 2º - As despesas necessárias a promoção da semana dos deficientes correrão por conta de verba própria do orçamento anual da Secretaria da Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 26 de março de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 26 de março de 1.992

Santa Maria de Almeida
Chefe Dep. de Administração
RG 10.768.291